



PORTARIA REGULAMENTAR SGMP nº 12

DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Ver [Resumo e Detalhes do Ato Normativo.](#)

Altera a Portaria Regulamentar SGMP nº 01, de 19 de dezembro de 2019, que estabelece normas complementares relacionadas à jornada de trabalho, ao banco de horas e ao controle de frequência dos servidores em exercício no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as modificações introduzidas pela [Resolução GPGJ nº 2.520, de 22 de março de 2023](#), ao texto da [Resolução GPGJ nº 2.318, de 17 de dezembro de 2019](#).

RESOLVE

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao artigo 2º da [Portaria Regulamentar SGMP nº 01, de 19 de dezembro de 2019](#), com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§ 3º - É vedado à chefia imediata autorizar, ao servidor em regime de teletrabalho, a compensação de carga horária de que dispõe o art. 13 da Resolução GPGJ nº 2.318/2019, nos dias em que este seja o único servidor em atividade presencial no órgão.”

Art. 2º - O § 1º do artigo 5º da [Portaria Regulamentar SGMP nº 01, de 19 de dezembro de 2019](#), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

§ 1º - A jornada de trabalho excedente, para fins de acúmulo de saldo no banco de horas, está limitada a 2 (duas) horas diárias de atividade presencial. (...)”

Art. 3º - Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 7º da [Portaria Regulamentar SGMP nº 01, de 19 de dezembro de 2019](#), com as seguintes redações:



“Art. 7º - (...)

§ 1º - As situações previstas nos incisos deste artigo serão registradas pelo supervisor de frequência no sistema, previamente à data da ocorrência.

§ 2º - É vedada a aplicação do disposto neste artigo aos servidores submetidos ao regime de teletrabalho, nos dias de atividade presencial.”

Art. 4º - O *caput* do artigo 13 da [Portaria Regulamentar SGMP nº 01, de 19 de dezembro de 2019](#), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 - Os servidores submetidos ao regime de teletrabalho efetuarão obrigatoriamente o registro de frequência nos dias de atividade presencial.”

Art. 5º - Esta Portaria Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023.

BERNARDO MACIEL VIEIRA
Secretário-Geral do Ministério Público



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	Portaria Regulamentar
Origem:	SGMP – Secretaria-Geral do Ministério Público
Número:	12
Data:	28/03/2023
D.O.:	<u>DOe MPRJ de 28/03/2023</u>
Publicação:	29/03/2023
Republicação:	-
Vigência:	Sim
Alterações:	-
Procedimento Administrativo:	-
Área:	Área Administrativa (Área-Meio)
Tema:	Recursos Humanos
Assunto:	Deveres, Disciplina e Ética dos Servidores
Resumo:	Altera a <u>Portaria Regulamentar SGMP nº 01 /2019</u> , que estabelece normas complementares relacionadas à jornada de trabalho, ao banco de horas e ao controle de frequência dos servidores do MPRJ, para adequá-la ao disposto na <u>Res. GPGJ nº 2.520 /2023</u> .
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	<u>Res. GPGJ nº 2.318 /2019</u> .
Estruturas Correlatas: (ver <u>organograma</u>)	<u>Diretoria de Recursos Humanos - DRH</u>
Notas da Coordenadoria de Normativas Institucionais:	Esta versão do texto normativo não substitui a publicada no DOe MPRJ.
Revisões:	-